



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELÓ, 16 A 30 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1915

De 24 de setembro de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 1º E DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.740/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O "caput" do Art. 1º e do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O vencimento básico das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em R\$ 1.216,80 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 2º A Gratificação de insalubridade de que trata o art. 34 da Lei nº 1.194/2004, para as carreiras previstas nesta Lei, será limitada a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, nos percentuais de 5 % (cinco por cento) para o grau mínimo, 10 % (dez por cento) para o grau médio e 20 % (vinte por cento) para o grau máximo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1916

De 24 de setembro de 2018.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.194, DE 14 DE JUNHO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO", ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DE LEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 5º da Lei nº 1.194, de 14 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Nível Superior: Acupunturista, Alergologista, Anestesiologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediatra, Clínico-Geral, Colposcopista, Dermatologista, Ginecologista-Obstetra, Homeopata, Infectologista, Mastologista, Médico, Médico Auditor, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico, Médico Sanitarista, Ultrassonografista, Neonatologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Radiologista, Reumatologista, Urologista, Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco-Maxilo, Cirurgião Dentista, Endodontista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Odontopediatra, Periodontista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

II – Nível Técnico: Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia, Técnico de Prótese Dentária, Gessista e Técnico em Farmácia;

III – Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Atendentes de Consultório Dentário, Auxiliar de Odontologia, Atendentes e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Laboratório, Auxiliares de Saneamento e Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º Altera os anexos I e II e acrescenta os anexos III e IV ao § 3º do art. 45 da Lei nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.

(...)

§ 3º O valor do vencimento correspondente a jornada básica de trabalho de cada cargo do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde é o especificado nos Anexos I, II, III e IV desta Lei."

Art. 3º Acrescenta o § 5º ao art. 45 da Lei nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.

(...)

§ 5º O valor do vencimento básico das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será disciplinado por Lei específica."

Art. 4º Altera o art. 4º da Lei nº 1.238, de 17 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica definido nesta Lei que para outros profissionais ocupantes de cargos efetivos de nível superior da área de saúde das demais Secretarias Municipais, tomar-se-á como base para efetivo de pagamento de seus vencimentos, os valores salariais definidos na Lei nº 1.194/2004 – Plano de Cargos,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Carreiras e Remuneração da Secretaria de Saúde, desde que apresentem a titulação correspondente, até que seja elaborado o Plano Geral de Cargos, Carreira e Remuneração - PGCCR."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2018.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, bem como o art. 5º da Lei nº 1.879, de 24 de janeiro de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Prefeito



ANEXO I

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde nos cargos efetivos de: Acupunturista, Alergologista, Anestesiologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediatra, Clínico Geral, Colposcopista, Dermatologista, Ginecologista-Obstetra, Homeopata, Infectologista, Mastologista, Médico, Médico Auditor, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico, Médico Sanitarista, Ultrassonografista, Neonatologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Radiologista, Reumatologista, Urologista.

Valores expressos em reais (R\$)

| | NIVEL-I | NIVEL-II | NIVEL-III | NIVEL-IV | NIVEL-V |
|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|
| CLASSE-A | 1.240,20 | 1.243,35 | 1.246,49 | 1.249,64 | 1.252,78 |
| CLASSE-B | 1.335,60 | 1.338,99 | 1.342,38 | 1.345,76 | 1.349,15 |
| CLASSE-C | 1.383,30 | 1.386,81 | 1.390,32 | 1.393,83 | 1.397,34 |
| CLASSE-D | 1.431,00 | 1.434,63 | 1.438,26 | 1.441,89 | 1.445,52 |



ANEXO II

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde nos cargos efetivos de: Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco-Maxilo, Cirurgião Dentista, Endodontista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Odontopediatra, Periodontista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Veterinário.

Valores expressos em reais (R\$)

| | NIVEL-I | NIVEL-II | NIVEL-III | NIVEL-IV | NIVEL-V |
|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|
| CLASSE-A | 1.144,80 | 1.147,70 | 1.150,61 | 1.153,51 | 1.156,42 |
| CLASSE-B | 1.154,34 | 1.157,27 | 1.160,20 | 1.163,12 | 1.166,05 |
| CLASSE-C | 1.163,88 | 1.166,83 | 1.169,78 | 1.172,74 | 1.175,69 |
| CLASSE-D | 1.270,50 | 1.283,21 | 1.295,91 | 1.308,62 | 1.321,32 |



ANEXO III

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Técnico.

Valores expressos em reais (R\$)

| | NIVEL-I | NIVEL-II | NIVEL-III | NIVEL-IV | NIVEL-V |
|--------------|----------|----------|-----------|----------|----------|
| CLASSE-UNICA | 1.144,80 | 1.147,70 | 1.150,61 | 1.153,51 | 1.156,42 |



ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R\$)

| | NIVEL-I | NIVEL-II | NIVEL-III | NIVEL-IV | NIVEL-V |
|--------------|----------|----------|-----------|----------|----------|
| CLASSE-UNICA | 1.049,40 | 1.052,06 | 1.054,72 | 1.057,39 | 1.060,05 |



Lei nº 1917

De 25 de setembro de 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cabedelo, Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS - Centro de Referência da Assistência e nas ONG's - Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1918

De 25 de setembro de 2018.

ALTERA A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO COMUM, SÍMBOLO PL-AL-6, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O vencimento do cargo em comissão de Assistente de Apoio Comum, Símbolo PL-AL-6, de que trata o item II, do Anexo I, do art.5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), fica doravante fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1919

De 25 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam extintos, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB), os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, conforme especificados no anexo único desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ANEXO ÚNICO

| ITEM | UNIDADE ADMINISTRATIVA | Legislação | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|------|--|-------------------|---|---------|
| 1 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assessor Especial II | AP-1.1 |
| 2 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assistente Jurídico | CC-2 |
| 3 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assessor Técnico da Vigilância Socioassistencial | CC-3 |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assessor Técnico da Vigilância Socioassistencial | CC-3 |
| 5 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assessor Técnico do Conselho Tutelar | CC-3 |
| 6 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assessor Técnico do Conselho Tutelar | CC-3 |
| 7 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Assessor de Ações Inclusão de Produtivas | CC-3 |
| 8 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Coordenador de Prestação de Contas | CC-3 |
| 9 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Coordenador de Compras | CC-3 |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Coordenador Administrativo | CC-4 |
| 11 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Monitor de Ação Comunitária | CC-4 |
| 12 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Monitor de Ação Comunitária | CC-4 |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Chefe do Setor de Apoio Comunitário | FG |
| 14 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Chefe do Setor de Apoio Comunitário | FG |
| 15 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei nº 1.841/2017 | Chefe do Setor da Casa dos Conselhos | FG |
| 16 | Secretaria Municipal de Administração | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Assistência Social | FG |
| 17 | Secretaria Municipal de Administração | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Patrimônio | FG |
| 18 | Chefia de Gabinete | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 19 | Chefia de Gabinete | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 20 | Chefia de Gabinete | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 21 | Chefia de Gabinete | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 22 | Chefia de Gabinete | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 23 | Chefia de Gabinete | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 24 | Coordenadoria Executiva Municipal De Proteção E Defesa Civil De Cabedelo | Lei nº 1.877/2018 | Coordenador Operacional de Minimização de Desastres | CC-3 |
| 25 | Coordenadoria Executiva Municipal De Proteção E Defesa Civil De Cabedelo | Lei nº 1.877/2018 | Chefe do Setor de Finanças e Contabilidade | FG |
| 26 | Coordenadoria Executiva Municipal De Proteção E Defesa Civil De Cabedelo | Lei nº 1.877/2018 | Secretário do Conselho | FG |



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|----|--|-------------------|---|------|
| 27 | Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Jurídico | CC-2 |
| 28 | Controladoria Geral | Lei nº 1.694/2014 | Chefe de Planejamento, Gestão Estratégica, Qualidade, Informações e Transparência Pública | CC-1 |
| 29 | Controladoria Geral | Lei nº 1.694/2014 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 30 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Arte Cênica | FG |
| 31 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Artes Visuais | FG |
| 32 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Artesanato | FG |
| 33 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Biblioteca Itinerante | FG |
| 34 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Dança | FG |
| 35 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Manutenção | FG |
| 36 | Secretaria Municipal da Cultura | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Teatro | FG |
| 37 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Adequação e Manutenção da Rede Escolar | FG |
| 38 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Alimentação Escolar | FG |
| 39 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Assistência ao Educando | FG |
| 40 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Convênios e Projetos | FG |
| 41 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Creche | FG |
| 42 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos | FG |
| 43 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Ensino Fundamental II | FG |
| 44 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Formação Docente: Educar na Diversidade | FG |
| 45 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Pólos | FG |
| 46 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Projetos Especiais | FG |
| 47 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Tecnologia Educacional | FG |
| 48 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Transporte Escolar | FG |
| 49 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Nutricional | CC-3 |
| 50 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Pedagógico | FG |
| 51 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Pedagógico | FG |
| 52 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Pedagógico | FG |

CS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-----|--|-------------------|--|--------|
| 80 | Secretaria Municipal De Esporte, Juventude E Lazer | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Planejamento e Eventos Esportivos | FG |
| 81 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Assessor de Controle Interno | CC-1.2 |
| 82 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Jurídico | CC-2 |
| 83 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Jurídico | CC-2 |
| 84 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Técnico Especializado | CC-1.2 |
| 85 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Análise e Acompanhamento da Dívida Pública | FG |
| 86 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Controle de Documentação da Arrecadação | FG |
| 87 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Críticas da Movimentação da Arrecadação | FG |
| 88 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Emissão de Empenho, Ordem de Pagamento e Controle Orçamentário | FG |
| 89 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento das Receitas de Controle das Contas e dos Saldos Bancários | FG |
| 90 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Registro e Controle de Contas Bancárias e da Elaboração de Prestação de Contas | FG |
| 91 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Execução Financeira - Tesouraria | CC-3 |
| 92 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Conciliações Bancárias | CC-3 |
| 93 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Controle das Receitas, Despesas e da Programação Financeira | CC-3 |
| 94 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.487/2010 | Coordenador de Tomadas de Contas, Adiantamentos e Convênios | CC-3 |
| 95 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Coordenadora de Auditoria Contábil | CC-3 |
| 96 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Coordenadora de Auditoria de Licitações e Contratos | CC-3 |
| 97 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Coordenadora de Auditoria de Pessoal | CC-3 |
| 98 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Diretor de Apoio da Administração Financeira | CC-2 |
| 99 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.479/2009 | Diretor de Estatística, Processamento e Informações Econômico-Fiscais | CC-2 |
| 100 | Secretaria Municipal das Finanças | Lei nº 1.498/2010 | Presidente da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais | CC-2 |
| 101 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Assessor Assistente de Ouvidoria | CC-4 |
| 102 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Assessor Atendente de Ouvidoria | CC-4 |
| 103 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.597/2013 | Assessor Especial II | AP-1.1 |
| 104 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.562/2012 | Assessor Especial II | AP-1.1 |
| 105 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Assessor Técnico Especializado | CC-1.2 |
| 106 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Chefe do Setor de Preparação de Dados | FG |
| 107 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Chefe do Setor de Programação | FG |

CS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|----|--|-------------------|------------------------------------|------|
| 53 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Pedagógico | FG |
| 54 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Pedagógico | FG |
| 55 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador Pedagógico | FG |
| 56 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Diretor de Creche | CC-2 |
| 57 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar | FG |
| 58 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar | FG |
| 59 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar | FG |
| 60 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 61 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 62 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 63 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 64 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 65 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 66 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 67 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 68 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 69 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 70 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 71 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 72 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Gestor Escolar Adjunto | FG |
| 73 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Supervisor | FG |
| 74 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Supervisor | FG |
| 75 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Supervisor | FG |
| 76 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Supervisor | FG |
| 77 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Supervisor | FG |
| 78 | Secretaria Municipal da Educação | Lei nº 1.479/2009 | Supervisor | FG |
| 79 | Secretaria Municipal De Esporte, Juventude E Lazer | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Desporto Escolar | FG |

CS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-----|---|-------------------|---|--------|
| 108 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Coordenador de Desenvolvimento | CC-3 |
| 109 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.487/2010 | Coordenador de Telo-Processamento e Redes | CC-3 |
| 110 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Diretor do Centro de Processamento de Dados | CC-2 |
| 111 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Diretor Geral | CC-2 |
| 112 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 113 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 114 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 115 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 116 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 117 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 118 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 119 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 120 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1487/2010 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 121 | Gabinete Do Prefeito | Lei nº 1.597/2013 | Ouvidor Geral | AP-1.1 |
| 122 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Assessor de Comunicação | CC-2 |
| 123 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Executivo | CC-2 |
| 124 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Atendimento ao cidadão | FG |
| 125 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Expediente | FG |
| 126 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Atendimento ao cidadão | CC-3 |
| 127 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Expediente | CC-3 |
| 128 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Informática | CC-3 |
| 129 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Diretor Geral | CC-2 |
| 130 | Gabinete Do Vice-Prefeito | Lei nº 1.479/2009 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 131 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Chefe do Setor de Documentação para Regularização Fundiária | FG |
| 132 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Chefe do Setor de Documentos | FG |
| 133 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Chefe do Setor de Fiscalização de Obras habitacionais | FG |
| 134 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Chefe do Setor de Geoprocessamento | FG |
| 135 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Chefe do Setor de Arquitetura e Urbanismo | FG |
| 136 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Chefe do Setor de Avaliação Orçamentária | FG |
| 137 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Coordenador de Orçamentos e Obras | CC-3 |
| 138 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Coordenador de Estudos e Projetos | CC-3 |
| 139 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Coordenador de Projetos e Obras Habitacionais | CC-3 |

CS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-----|--|-----------------------------|---|--------|
| 140 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Coordenador de Regularização Fundiária | CC-3 |
| 141 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | Lei nº 1876/2018 | Diretor de Fiscalização de Obras Especiais | CC-2 |
| 142 | Secretaria Municipal De Indústria, Comercio E Portos | Lei nº 1695/2014 | Assistente Jurídico | CC-2 |
| 143 | Secretaria Municipal De Indústria, Comercio E Portos | Lei nº 1695/2014 | Chefe do Setor de Acompanhamento Técnico | FG |
| 144 | Secretaria Municipal De Indústria, Comercio E Portos | Lei nº 1695/2014 | Chefe do Setor de Documentação | FG |
| 145 | Secretaria Municipal De Indústria, Comercio E Portos | Lei nº 1695/2014 | Diretor de Projetos e Convênios | CC-2 |
| 146 | Secretaria Municipal De Indústria, Comercio E Portos | Lei nº 1695/2014 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 147 | Secretaria Municipal De Infraestrutura | Lei nº 1693/2014 | Assessor Especial II | AP-1.1 |
| 148 | Secretaria Municipal De Infraestrutura | Lei nº 1693/2014 | Chefe do Setor de Controle e Gestão de Convênios | FG |
| 149 | Secretaria Municipal De Infraestrutura | Lei nº 1693/2014 | Chefe do Setor de Praças, Parques e Jardins | FG |
| 150 | Secretaria Municipal De Infraestrutura | Lei nº 1790/2016 | Coordenador do Setor de Serviços e Manutenção | CC-8 |
| 151 | Secretaria Municipal De Infraestrutura | Lei nº 1693/2014 | Diretor do Mercado Central | CC-2 |
| 152 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca E Aquicultura | Lei nº 1693/2014 | Chefe do Setor de Arborização e Paisagismo | FG |
| 153 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca E Aquicultura | Lei nº 1693/2014 | Chefe do Setor de Educação Ambiental | FG |
| 154 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca E Aquicultura | Lei nº 1693/2014 | Chefe do Setor de Estudo, Pesquisas e Projetos Ambientais | FG |
| 155 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca E Aquicultura | Lei nº 1693/2014 | Chefe do Setor de Programas e Convênios Ambiental | FG |
| 156 | Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana | Lei nº 1598/2013 | Chefe do Setor de Contabilidade | FG |
| 157 | Secretaria Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo | Lei nº 1875/2018 | Chefe do Setor de Topografia | FG |
| 158 | Secretaria Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo | Lei nº 1875/2018 | Chefe do Setor de Arquivo | FG |
| 159 | Procuradoria Geral | Lei Complementar nº 47/2014 | Assessor Jurídico | CC-1.2 |
| 160 | Procuradoria Geral | Lei Complementar nº 47/2014 | Assessor Jurídico | CC-1.2 |
| 161 | Procuradoria Geral | Lei Complementar nº 47/2014 | Assessor Jurídico | CC-1.2 |
| 162 | Procuradoria Geral | Lei Complementar nº 47/2014 | Assistente do Procurador Geral | CC-3 |

63



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-----|-----------------------------------|-----------------------------|---|--------|
| 163 | Procuradoria Geral | Lei Complementar nº 47/2014 | Chefe do Setor de Expediente | FG |
| 164 | Procuradoria Geral | Lei Complementar nº 47/2014 | Chefe do Setor de Manutenção e Zeladoria | FG |
| 165 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Administração e Pessoal | CC-3 |
| 166 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Arrecadação de Logradouros Públicos, Mercados e Cemitérios | CC-3 |
| 167 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Cadastro e Controle de Averbação e Acompanhamento de Tributos Imobiliários | CC-3 |
| 168 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Controle de Materiais de Expediente e Equipamentos | CC-3 |
| 169 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Controle de Procedimentos Fiscais e Afetição de Produtividade | CC-3 |
| 170 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Expedição de Alvará de Funcionamento | CC-3 |
| 171 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Fiscalização | CC-3 |
| 172 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Julgamento de Processos Fiscais | CC-3 |
| 173 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Registros de Notas Fiscais | CC-3 |
| 174 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Coordenador de Tecnologia da Informação | CC-2 |
| 175 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Diretor de Inteligência Fiscal | CC-2 |
| 176 | Secretaria Municipal da Receita | Lei nº 1599/2013 | Secretária Executiva | CC-3 |
| 177 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Análise Técnico de Controle da Tuberculose e Hanseníase | CC-4 |
| 178 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe de Almoxarifado | FG |
| 179 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Bacteriologia | FG |
| 180 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Almoxnifado | FG |
| 181 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Almoxnifado | FG |
| 182 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Clínica Médica | FG |
| 183 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Clínica Médica | FG |
| 184 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Clínica Médica | FG |
| 185 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Clínica Médica | FG |
| 186 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Clínica Médica | FG |
| 187 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Coleta de Material | FG |
| 188 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.561/2012 | Chefe do Setor de Farmácia | FG |
| 189 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.487/2010 | Coordenador de Contratos e Convênios | CC-3 |
| 190 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.487/2010 | Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas | CC-3 |
| 191 | Secretaria Municipal da Saúde | Lei nº 1.487/2010 | Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa | CC-2 |
| 192 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Assessor Especial II | AP-1.1 |

63



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-----|------------------------------------|-------------------|--|--------|
| 193 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Chefe do Setor de Patrimônio | FG |
| 194 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Comandante de Área | CC-3 |
| 195 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Comandante de Área | CC-3 |
| 196 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Comandante de Área | CC-3 |
| 197 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Diretor de Intendência | CC-2 |
| 198 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Encarregado de Próprios Públicos | CC-4 |
| 199 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Membro da Comissão de Sindicância Disciplinar | FG |
| 200 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Membro da Comissão Revisora de Justiça e Disciplinar | FG |
| 201 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Membro da Comissão Revisora de Justiça e Disciplinar | FG |
| 202 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Membro da Comissão Revisora de Justiça e Disciplinar | FG |
| 203 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Presidente da Comissão Revisora de Justiça e Disciplina | CC-3 |
| 204 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Primeiro Inspetor | CC-4 |
| 205 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Primeiro Inspetor | CC-4 |
| 206 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Segundo Inspetor | CC-5 |
| 207 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Segundo Inspetor | CC-5 |
| 208 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Segundo Inspetor | CC-5 |
| 209 | Secretaria Municipal da Segurança | Lei nº 1.597/2013 | Segundo Inspetor | CC-5 |
| 210 | Secretaria Municipal de Transporte | Lei nº 1.597/2013 | Assessor Especial II | AP-1.1 |
| 211 | Secretaria Municipal de Transporte | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Abastecimento | FG |
| 212 | Secretaria Municipal de Transporte | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Controle e Operações Diversas | FG |
| 213 | Secretaria Municipal de Turismo | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Jurídico | CC-2 |
| 214 | Secretaria Municipal de Turismo | Lei nº 1.479/2009 | Assessor Técnico Especializado | CC-1.2 |
| 215 | Secretaria Municipal de Turismo | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Acompanhamento de Projetos e Convênios | FG |
| 216 | Secretaria Municipal de Turismo | Lei nº 1.479/2009 | Chefe do Setor de Informações Turísticas | FG |
| 217 | Secretaria Municipal de Turismo | Lei nº 1.479/2009 | Coordenador de Marketing | CC-3 |

63



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1920 De 25 de setembro de 2018.

DENOMINA DE RUA SUELÍ MENDES DA SILVA A ATUAL VIA LOCAL 04, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO DO RENASCER, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de Rua Suelí Mendes da Silva a atual Via Local 04, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, no bairro do Renacer, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/004328-0

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.251 de 13 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 225, §2º da Lei 523/1989, **INTIMA**, pelo presente edital, **GILVANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, Ex-Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 046.013.884-73, para **comparecer** perante esta Comissão, que se encontra instalada na Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.103-414, Secretaria de Administração Municipal, às **09h00 do dia 11 de dezembro de 2018**, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração neste processo.

Cabedelo/PB, 27 de setembro de 2018.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE
**PORTARIA Nº 15 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.892 de 10 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/010916-4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE
SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
 Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
 CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
 E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br
**PORTARIA Nº 14 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.891 de 10 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/011530-0.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE
SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
 Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
 CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
 E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br
**PORTARIA Nº 16 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.893 de 10 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes da Sindicância nº 2017/004082-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE
SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
 Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
 CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
 E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br
SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
 Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
 CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
 E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 17 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.894 de 10 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes da Sindicância nº 2018/006263-2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 3627 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.479/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HERACLITO CARDOSO DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, símbolo AP-11, junto à SECRETARIA DE CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabelado, Paraíba.
CEP: 58105-414 | Telefone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadseadm@cabelado.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabelado, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3381 DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NEUMA MARIA MONTEIRO MIRANDA, do cargo comissionado de Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 3787 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como representantes do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito municipal, referente ao biênio 2018/2020:

Presidente:
ERIC DE LUCENA BARBOSA
Vice Presidente:
EDUARDO ROBSON PEREIRA

Secretário(a):
KARINA PEREIRA SOUTO
Suplente do(a) Secretário(a):
ABEL ALEXANDRE CRISPIM DOS SANTOS

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares:
MARIA DO SOCORRO FEITOSA ARRUDA
GILBERT GUIMARAES MONTE
Suplentes:
NADJA DOS SANTOS ARAUJO
BENICIA DE PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO



Representantes dos Pais de Alunos:

Titulares:

EMMANUEL CESAR O. BATISTA
JOSE IVAN ARAUJO MACEDO

Suplentes:

JOSEFA LINDAURA DOS SANTOS
GILMARA DA SILVA MAXIMINO

Representantes dos Alunos da Educação Básica:

Titulares:

MARLI MELO DA SILVA
NELY DE ARAUJO SOUSA BARROS

Suplentes:

ANDRE ANSELMO DE SOUZA
MARIA DE LOURDES RIBEIRO

Representantes dos Gestores das Escolas Municipais:

Titular:

EDUARDO ROBSON PEREIRA

Suplente:

IARA MARIA DA SILVA COSTA

Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

Titular:

ABEL ALEXANDRE CRISPIM DOS SANTOS

Suplente:

GLAUBE CELLY ATAIDE DE CARVALHO ROCHA

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:

Titular:

ERIC DE LUCENA BARBOSA

Suplente:

GILBERTO SILVA



PORTARIA Nº 3884 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/009280-9, datado de 06 de setembro de 2018, o servidor CARLOS EDUARDO BENTO DOS ANJOS, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Postura, matrícula nº 04.690-6, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:

ELIANA GOMES CHAVES SILVA

Suplente:

GENILZA CAROZO

Representantes dos Professores:

Titular:

KARINA PEREIRA SOUTO

Suplente:

MAYRA PORTO DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de agosto de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PORTARIA Nº 3920 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Termo de Acordo 31/2011/IPC - SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA CIVIL - INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - GOVERNO DA PARAÍBA,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA CIVIL - INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta municipalidade, as servidoras FERNANDA AUXILIADORA SOUTO DE AZEVEDO, matrícula. 00.744-7, HOSANA ANSELMO FERREIRA, matrícula 02.049-4 e VERA LUCIA FREIRE FERREIRA, matrícula 00.791-9, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3962 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabedelo, vinculado à Secretaria de Administração, com a finalidade de promover de forma contínua a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho;

Art. 2º - Competirá ao SESMT atender as diretrizes da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 no que couber;

Art. 3º - Caberá ao SESMT como atribuição, entre outros, registrar o absenteísmo visando medidas de controle administrativo, a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle de Saúde e Medicina Ocupacional - PCMO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO'S (Admissional, Periódico, de Mudança de Função, de Retorno ao Trabalho e Demissional); a elaboração de Laudo das Condições de Insalubridade;

Art. 4º - Na composição do SESMT, conforme o Quadro II da Norma Regulamentadora nº 4, deverão constar: Médico do Trabalho; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Técnico de Segurança do Trabalho; Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico de Enfermagem do Trabalho, com registro profissional emitido pelos seus respectivos Conselhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3750-3223



PORTARIA Nº 3970 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 210, inciso I, 199 e 212, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/004529-8,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o(a) Servidor(a) SÉRGIO TÚLIO DE OLIVEIRA FERREIRA, Fisioterapeuta PSF B, matrícula 03.057-1, lotado na Secretaria de Saúde, por 60 (sessenta) dias, de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2018, convertendo-se em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, haja a conveniência para o serviço, nos termos do que dispõe o art. 212 da Lei 523/89 por ter cometido as infrações previstas no artigo 199, I, VI e XI da Lei 523/89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3750-3223



PORTARIA Nº 3963 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ VALLADÃO FERREIRA**, matrícula nº 19.701-7, CPF nº 020.348.084-87, Engenheiro de Segurança do Trabalho; **SILVANA SORAYA GOUVEIA HENRIQUES MARTINS**, matrícula nº 02.732-4, CPF nº 585.440.584-68, Médica do Trabalho; **ANA FLAVIA MOREIRA BALTAR**, matrícula nº 02.727-8, CPF nº 021.556.034-52 e **ANTONIO GEORGE ALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 07.689-9, CPF nº 160.873.994-53, para comporem a equipe do SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, criada pela PORTARIA Nº 3962 DE 19 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3750-3223

PORTARIA Nº 3971 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WELLINGTON DE SOUZA BRITO, do cargo comissionado de Secretário de Transportes, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3750-3223



PORTARIA Nº 3973 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 1.479/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARCO GALDINO MESQUITA**, para o cargo comissionado de Secretário de Transportes, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3854 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com o Ofício GAPRE/TJPB nº 255/2018, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **SILVIA REGINA TAVARES ELOY**, Professora, matrícula nº 04.639-6, com lotação na Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE SETEMBRO DE 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 Prefeito

CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250-3223



CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3987 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2018/008703-1/SEAD, datado de 20 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 1997/2007, ao servidor **PAULO JOSE SALES DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 01.329-3, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, com início em 03 de setembro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3.865 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 224, 240, 241 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE**, **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA** e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração de suposta inércia/desídia quanto a conclusão do procedimento licitatório referente a locação de máquinas impressoras multifuncionais, bem como a infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2017/004662-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250-3223

CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.891 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais faltas não justificadas desde junho de 2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/011530-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.892 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais faltas não justificadas no ano de 2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/010916-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.893 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento de saldo de salário a servidor temporário que ocupou cargo de Professor de Educação Básica I, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016, sem contrato de prestação de serviços, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2017/004082-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.894 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento de saldo de salário a servidor temporário que ocupou cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro de 2016 a 11 de novembro de 2016, sem contrato de prestação de serviços, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2018/006263-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3928 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 3.927 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 85-A,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 240 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR YURI DE CARVALHO GOMES, matrícula 06.041-1, CPF 048.848.284-45, Técnico de Nível Superior, para exercer a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO desta municipalidade;

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância formada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 3.250 de 13 de junho de 2018 e nº 3.740 de 14 de agosto de 2018, referente à Sindicância nº 2017/008033-6, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 133/2018/CPAD/SEAD.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do município no PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da lei geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as atividades e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250.3222

CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250.3222



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL – TCCO
Nº 001/2018 –SEMAPA/SSM

Cabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

Objeto do TCCO: Termo de Compromisso de Cooperação Operacional que entre si celebram a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA e a Secretaria de Segurança Municipal - SSM do Município de Cabedelo, com a aquiescência do Excelentíssimo Prefeito, para viabilizar o apoio operacional aos serviços de fiscalização e de controle ambiental desenvolvido por aquele órgão.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA, neste ato se fazendo valer por meio do seu representante legal, o Sr. Walber Farias Marques, e a Secretaria de Segurança Municipal, nesta ato também se fazendo valer por meio do seu representante legal Sr. Isaias Vieira dos Santos, com a aquiescência do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, representando o próprio Município de Cabedelo, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL – TCCO** nos termos que se seguem:

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo assim direito fundamental da pessoa humana, nos termos do caput do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a fiscalização e o controle são instrumentos essenciais para a consolidação dos objetivos da política ambiental, que consistem na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida;

CONSIDERANDO que a proteção contra os crimes ambientais do município necessita de um maior policiamento e o setor de fiscalização e de controle ambiental da SEMAPA precisa de apoio operacional para cumprir o seu papel com a maior efetividade possível;

CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (83) 3250.3222

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
 1

CONSIDERANDO que o inciso VII do art. 4º da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) dispõe que é dever da Guarda Municipal proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Cabedelo, por meio da Secretaria de Segurança Municipal, já possui em seu quadro funcional o Pelotão Ambiental da Guarda Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1.239/06;

RESOLVERAM em comum acordo celebrar o presente TCCO com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente TCCO tem por objeto viabilizar o apoio operacional da Guarda Municipal, por meio do Pelotão Ambiental e do seu efetivo e estrutura, às ações e serviços de fiscalização e de controle ambiental na prevenção e no combate aos crimes e às infrações ambientais que possam ocorrer no Município de Cabedelo, bem como, o suporte ao controle ambiental desenvolvido pela SEMAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste TCCO diz respeito unicamente ao exercício da fiscalização e do controle na prevenção e no combate aos crimes e às infrações administrativas ambientais, de acordo com o art. 13, VII, IX e X do Estatuto das Guardas Municipais, não tendo a Guarda Civil nenhum papel no licenciamento ambiental ou na análise do processo administrativo ambiental.

Qualquer ação que interfira ou que possa interferir na qualidade do meio ambiente, nos limites territoriais do Município de Cabedelo, poderá ser objeto de atuação dos órgãos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBRIGAÇÃO DA SEMAPA

A obrigação da SEMAPA é fornecer apoio técnico e estrutural para a Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, poder fazer policiamento e a prevenção de crimes ambientais.

O apoio técnico constará de orientação e de qualificação por meio de cursos com atualização anual, ao passo que o estrutural constará de disponibilização de fardamento, veículo e eventuais equipamentos.

JH *JH* 2 *JH*

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA SSM

A obrigação da Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, é exercer de maneira direta a fiscalização e o controle na prevenção e no combate aos crimes e às infrações administrativas ambientais, seguindo a hierarquia e os comandos da SSM e da SEMAPA.

É obrigação acessória da Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, fornecer apoio e proteção a atividades de fiscalização e de controle ambiental, ajudando a SEMAPA quando requisitado.

A Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, deve prestar satisfação aos seus superiores, de acordo com o seu estatuto, e à SEMAPA no que diz respeito à fiscalização e o controle ambiental.

A Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, deve fazer relatório de ocorrência diante de situações que configurem ou que possam configurar infração administrativa, crime ou contravenção, relacionado ao objeto deste TCCO.

A Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, pode encaminhar à autoridade policial as pessoas envolvidas em práticas que configuram ou que podem configurar crime ou contravenção relacionado ao objeto deste TCCO.

A Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, deve adotar o sistema de identificação, abordagem, condução e relatório em sua atuação.

A Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, deve fazer um relatório geral de atividades ao final de cada ano, ou quando assim requisitar o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município ou a SEMAPA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DA SSM

A lavratura de auto de infração, bem como a imposição de qualquer sanção administrativa ambiental com base no Decreto nº 6.514/2008, é ato privativo da SEMAPA, nos termos do que dispõe o art. 70, § 1º da Lei nº 9.605/98.

A exceção é a notificação ou advertência prévia, que poderá ser expedida diretamente pela Guarda Civil, por meio do Pelotão Ambiental, devendo em seguida ser encaminhada para cópia da mesma à SEMAPA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFETIVIDADE E DO PRAZO

O presente TCCO entrará em vigor quando o seu extrato for publicado no órgão oficial competente e possui prazo de validade de 4 (quatro) anos, o qual pode ser renovado por livre acordo entre as partes.

JH *JH* 3 *JH*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIRIMIÇÃO DE LITÍGIOS

Fica a Procuradoria Geral do Município responsável para dirimir eventuais dúvidas ou litígios relacionados ao cumprimento ou à interpretação deste TCCO.

Este TCCO, depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Portanto, justos e acertados, firma o presente TCCO para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB, 06 de setembro de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito

Walber Farias Marques
Walber Farias Marques
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

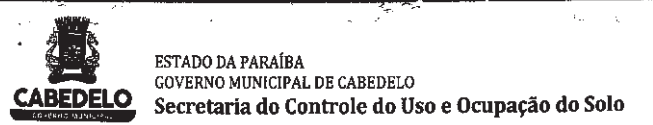
Isaias Vieira dos Santos
Isaias Vieira dos Santos
Secretário de Segurança Municipal

TESTEMUNHAS

01. *Paulo Roberto A. G. Guimarães*
NOME Paulo Roberto A. G. GUIMARÃES
RG 22073305

02. *Gilma Inês da Silva*
NOME Gilma Inês da Silva
RG 38886185560PB

4



PORTARIA Nº 002 / 2018 SECOS

26 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as diversas tentativas de movimentação processual por indivíduos alheios ao imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir desta data qualquer entrada e/ou tramitação de Processo Administrativo só poderá ser feita pelo proprietário do Imóvel, seu representante legal com procuração pública ou procuração particular devidamente reconhecida firma ou pelo responsável técnico da obra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Ricardo Germano de Figueiredo
Sergio Ricardo Germano de Figueiredo
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Ata da Segunda Reunião da Comissão Temporária para Avaliação de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao Edital 001/2018/CMDCA, realizada no dia 27/09/2018 as 10:30 horas.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às dez horas e trinta minutos na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada a Rua Anacleto Vitorino – S/N – Centro, neste Município, reuniu-se a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, estavam presentes o Sr. Lucas Gurgel Lopes - Representante dos Conselheiros Tutelares, e o Sr. Marcos Vinícius da Silva Araújo – Assessor Jurídico. Iniciada a reunião com a presença dos integrantes da Comissão de Avaliação relacionados em epígrafe, foi realizado a análise dos recursos interpostos pela ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS ESPORTES ESQUESTRES, TERAPIA & SAÚDE e pelo PROJETO VIAMAR, sendo ato denominados, respectivamente, primeiro e segundo recorrentes, por razões diversas, sendo o julgados da seguinte forma: Inicialmente, frisa-se que os recursos têm por objetivo a reforma da decisão que desclassificou os projetos dos recorrentes, por não estarem em consonância com as determinações do Edital de nº 001/2018/CMDCA, especificamente, quanto ao projeto da primeira recorrente, pela ausência de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, e, quanto ao Projeto do segundo recorrente, pela ausência do Plano de Trabalho e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União; Compulsando os recursos interpostos, verifica-se que ambos não merecem prosperar, uma vez que não apresentaram justificativas razoáveis para a ausência dos documentos exigidos pelo item 2.2 do edital no momento oportuno, que ocorreu entre o período de 30/08/2018 a 03/09/2018 – vide cronograma do edital (item 10). Do contrário, verifica-se que os recursos externam o mero inconformismo dos recorrentes com a desclassificação do certame, apenas apresentando a documentação que restou ausente anteriormente, o que, frisa-se, não é permitido. Destarte, a Comissão Avaliadora, por unanimidade, julgou os recursos manejados IMPROCEDENTES, mantendo-se a decisão desclassificatória anterior para ambos os recorrentes. Conforme outrora mencionado em Ata anterior, fora indicado ao CMDCA o lançamento de um segundo edital para o ano em curso, ao qual fora devidamente aceito pelo Conselho de Direitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida reunião e agradecido aos demais participantes pela participação em tão honrosa Comissão. Eu, Berta Maribondo, Secretária Executiva do CMDCA, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Cabedelo/PB, 27 de setembro de 2018.

Marcos Vinícius da Silva Araújo
 Marcos Vinícius da Silva Araújo
 OAB/PB 22.605

Berta Maribondo

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
 Rua Anacleto Vitorino – S/N – Centro – Cabedelo – Paraíba
 Cep 58.100-113 / fone: (83) 3250-3167
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 0032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a homologação dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento ao Edital Nº 001/2018/CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 88 a 89, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991, com base no art. 37, §1º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, homologa o Resultado Final dos Projetos das Entidades Sociais sem fins lucrativos cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabedelo/PB a serem apoiados financeiramente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, descritos abaixo:

| Título do Projeto | Entidade | Período | Valor Total (R\$) |
|-------------------------|--|------------------|-------------------|
| 1 – Projeto SURF Escola | Instituto Social Esporte & Cidadania Surf Escola | 05 (cinco) meses | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 28 de setembro de 2018.

Thales Barreto Zucca
 THALES BARRETO ZUCCA
 Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
 Rua Anacleto Vitorino – S/N – Centro – Cabedelo – Paraíba
 Cep 58.100-113 / fone: (83) 3250-3167
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

EDITAL Nº 00026.2018 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 27 de setembro de 2018

A Secretária da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, NOTIFICA os requerentes abaixo arrolados acerca de Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser acessado através do seguinte endereço: http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

| | CONTRIBUINTE | ASSUNTO | DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA |
|--------------|---------------------------------------|--|--|
| 2016006652-7 | ZEINE DE CASSIA MAIA DE SOUZA | RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA | DEFERIDO DECISÃO 87/2017 |
| 2017003109-2 | WALKIRIA CARVALHO DA COSTA | PROCEDIMENTO FISCAL – SEM INSCRIÇÃO | DEFERIDO DECISÃO 114/2018 |
| 2018003347-0 | WALKIRIA CARVALHO DA COSTA | EXCLUSÃO DE OFÍCIO NO SIMPLES NACIONAL | DEFERIDO DECISÃO 176/2018 |
| 2015008399-2 | TOPCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS | NOTIFICAÇÃO FISCAL | INDEFERIDO DECISÃO 179/2018 |
| 2017010224-0 | ABS FRIJO SERVIÇOS LTDA | ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | DEFERIDO DECISÃO 198/2018 |
| 2018009068-1 | CARLOS ALBERTO DE ASSIS MADRUGA | RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE | DEFERIDO DECISÃO 199/2018 |
| 2017007674-6 | JOSIMARQUES DOMINGOS LINS | SOLICITAÇÃO GERAL – GIMI | DEFERIDO DECISÃO 200/2018 |
| 2017009253-9 | ELANDIA CRISTINA LUNA ALVES | TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE/ RESPONSABILIDADE | INDEFERIDO DECISÃO 201/2018 |
| 2017009271-7 | VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA MONTEIRO | ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | DEFERIDO DECISÃO 202/2018 |
| 2015000891-8 | IMA CONSTRUÇÕES LTDA | SOLICITAÇÃO DIVERSOS | DEFERIDO PARCIALMENTE DECISÃO 204/2018 |
| 2018009520-4 | SANDOVAL FRANCISCO URBANO MARTINS | RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE AUTÔNOMO | DEFERIDO DECISÃO 205/2018 |
| 2018006553-4 | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE BRITO | ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | DEFERIDO DECISÃO 207/2018 |
| 2018008908-5 | COSTA AZUL IMOVEIS LTDA | RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE | DEFERIDO DECISÃO 208/2018 |
| 2017011545-8 | JOSAFÁ DA SILVA FILHO | SOLICITAÇÃO GERAL – REVISÃO DE ÁREA | INDEFERIDO DECISÃO 210/2018 |
| 2018007678-1 | COOP. DE CREDITOS SICREDI JOÃO PESSOA | TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE | DEFERIDO DECISÃO 212/2018 |

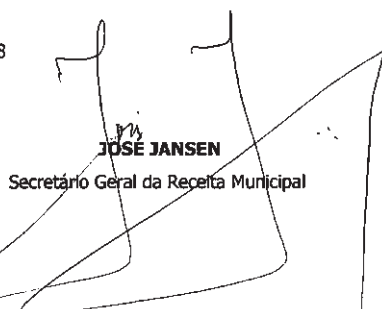
| | | | |
|--------------|--|---------------------------------|-----------------------------|
| 2018004435-8 | ALEXANDER DE MIRANDA BURITY HANDE | TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE | INDEFERIDO DECISÃO 213/2018 |
| 2018008266-8 | MILANAIDE MARIA RAMOS DE BRITO | ISENÇÃO PARCIAL IPTU APOSENTADA | DEFERIDO DECISÃO 214/2018 |
| 2018000055-3 | MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LIMA FERREIRA | TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE | DEFERIDO DECISÃO 215/2018 |

Ana Carolina Lacerda Cunha
 Ana Carolina Lacerda Cunha
 Mat. 07331-8

PROCESSO Nº 2018.001946-0. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 36/2018. INTERESSADO: ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO. COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E DEZEMBRO DE 2017. PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ASSESSORIA JURÍDICA: ANÁIDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 11/09/2018

Recurso Voluntário. Art. 222 e seguintes do CTM. Notificação de lançamento de número: 100.011/182. Falta de recolhimento de ISS próprio decorrente dos serviços declarados em nota fiscal. Comprovação do pagamento referente aos meses fevereiro e dezembro de 2017. Parcelamento do crédito tributário referente ao mês de outubro de 2017. Adimplemento. Extinção do crédito tributário. Inteligência do artigo 156, I, do Código Tributário Nacional.

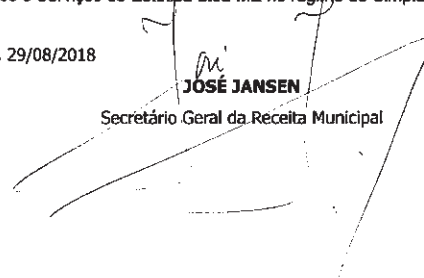
Cabedelo, 11/09/2018


JOSÉ JANSEN
 Secretário Geral da Receita Municipal

PROCESSO Nº 2018/001596-0. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº40/2018 INTERESSADO:NERIYAH COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA ME. ASSUNTO: EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. FALTA DE PAGAMENTO DA MULTA PELO ATRASO NA FINALIZAÇÃO BDA GIMI. TERMO DE REVELIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PAGAMENTO DO DÉBITO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA EMPRESA NERIYAH COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA – ME. NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA JURÍDICA: ANÁIDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 29/08/2018

Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário. Art. 222 e seguintes do CTM. Conhecimento. Provimento. Manutenção da empresa Neriya Comércio de Cosméticos e Serviços de Estética Ltda-ME no regime do Simples Nacional.

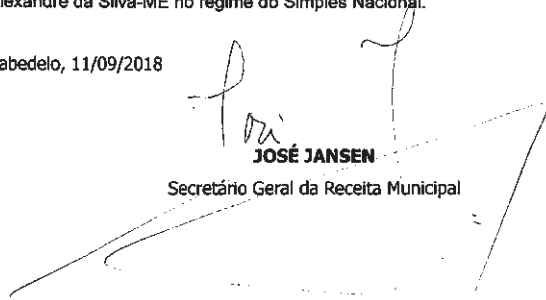
Cabedelo, 29/08/2018


JOSÉ JANSEN
 Secretário Geral da Receita Municipal

PROCESSO Nº 2017/010031.0. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº38/2018 INTERESSADO: MARIA DOS NAVEGANTES ALEXANDRE DA SILVA-ME. ASSUNTO: EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE REVELIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA EMPRESA MARIA DOS NAVEGANTES ALEXANDRE DA SILVA – ME NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA JURÍDICA: ANÁIDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 11/09/2018

Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário. Art. 222 e seguintes do CTM. Conhecimento. Provimento. Manutenção da empresa Maria dos Navegantes Alexandre da Silva-ME no regime do Simples Nacional.

Cabedelo, 11/09/2018


JOSÉ JANSEN
 Secretário Geral da Receita Municipal

PROCESSO Nº 2018.005.429-0. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 40/2017 – INTERESSADO: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN PRÓPRIO E FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN PRÓPRIO. COMPROVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DE DÉBITO. RECURSO DE OFÍCIO. CABIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO PROFERIDA PELA COJUP. ASSESSORIA JURÍDICA: ANÁIDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 25.09.2018.

Recurso de ofício. Conhecimento. Não provimento. Cancelamento integral da notificação número: 5.00099/18-9. Retificação do auto de infração de número:4.00036/18-5, para excluir os valores lançados nas competências de abril, maio e junho de 2015 e reformular o valor da competência de março de 2015, de modo que remanesça o valor de R\$ 586,98 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), além dos acréscimos legais. Manutenção da decisão de 1ª instância em todos os seus termos.

Cabedelo, 25 de setembro de 2018.


JOSÉ JANSEN
 Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 699, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Educacional ao Professor Doutor Neroaldo Pontes de Azevedo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Educacional ao Professor Doutor Neroaldo Pontes de Azevedo, por sua dedicação na área educacional e desempenho de suas funções no Município de Cabedelo (PB).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 700, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Esportivo ao Atleta paraibano Givanildo Vieira de Sousa "HULK", e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Esportivo ao Atleta paraibano Givanildo Vieira de Sousa "HULK", pela carreira consolidada no futebol nacional e internacional, sendo referência para inúmeros atletas cabedelenses, através de sua história de vida e de seus títulos conquistados ao longo de sua carreira, na qualidade de jogador de futebol.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 701, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Esportivo ao Atleta paraibano Maurício Vicente dos Santos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Esportivo ao Atleta paraibano Maurício Vicente dos Santos, pela carreira consolidada no futebol nacional e internacional, sendo referência para inúmeros atletas cabedelenses, através de sua história de vida e de seus títulos conquistados ao longo de sua carreira, na qualidade de jogador de futebol.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º, do art. 87 da LOM)
26.09.2018
VIB70

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATO DA MESA Nº 33/2018

Dispõe sobre a declaração de nulidade de procedimento legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 18, inciso I da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa); e,

Considerando o disposto no art. 19, inciso VI, alínea 'h', quanto ao aspecto da interpretação do Regimento Interno desta Casa Legislativa no caso concreto;

Considerando a ausência de justificativa (motivação formal) para tramitação dos requerimentos de urgência-urgentíssima números 411 e 412;

Considerando o princípio da simetria, aplicável pelo Supremo Tribunal Federal, onde as normas gerais constitucionais e do processo legislativo devem guardar obediência a norma superior, quando no caso concreto se alterou a natureza jurídica temporária do exercício da suplência de vereador, para atribuir garantias de titularidade do mandato – única no Brasil;

Considerando o descumprimento do § 3º do art. 131, pois os autores (tanto dos requerimentos de urgência urgentíssima, quanto dos projetos de resolução números 04 e 05), na condição de suplentes de vereadores, tem interesse direto nas matérias que foram à análise da Casa Legislativa;

Considerando o preceito do art. 207 do Regimento Interno, para quem é nula de pleno direito, por vício insanável do processo legislativo,

RESOLVE

Art. 1º Declara nula toda a tramitação processual dos requerimentos 411/2018 e 412/2018 e, em consequência, declarar nulo todos os atos praticados nos projetos de resolução 04/2018 e 05/2018.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
Presidenta

Ver. JANDERSON G. ZERRIL DE BRITO
1º Secretário

Ver. VALDI SILVA MOREIRA
2º Secretário

**PORTARIA Nº 279/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

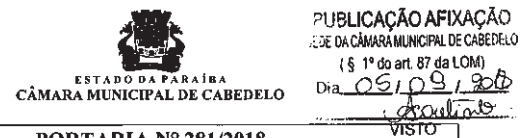
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRICIA SALES FARIAS, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 20 de agosto de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

**PORTARIA Nº 281/2018**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VÂNIA CHAVES FREIRE, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

**PORTARIA Nº 280/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2018-COMPROC. de 15 de agosto de 2018, que solicitou a retificação da Portaria nº 256/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 256/2018, e fim de acrescentar o Art. 2º-A., que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Designar a servidora BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES, matrícula nº 1474, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Especial, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para continuar a prestar serviços, temporariamente, junto à Comissão Processante constituída pelo Ato da Presidente nº 054/2018, da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, até ulterior deliberação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de agosto de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

**PORTARIA Nº 282/2018**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA RAFAELA DA SILVA MENDES, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA


 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 06/09/2018
 Dornelas


 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 05/09/2018
 Dornelas

PORTARIA Nº 283/2018 VISTO

PORTARIA Nº 285/2018 VISTO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUÍSA PEDROSA GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 1º Exonerar, PATRICIA SALES FARIAS, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de setembro de 2018.


 Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
 PRESIDENTE


 Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
 PRESIDENTA


 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 05/09/2018
 Dornelas


 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 05/09/2018
 Dornelas

PORTARIA Nº 284/2018 VISTO

PORTARIA Nº 286/2018 VISTO

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRÉA CINTIA FERNANDES SARAIVA MAIA, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 1º Exonerar, HERIBERTO MOURA TAVARES, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de setembro de 2018.


 Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
 PRESIDENTA


 Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
 PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/09/2018
A. dornelas
VISTO

PORTARIA Nº 287/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIA ROBERTA MONTEIRO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabelelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/09/2018
A. dornelas
VISTO

PORTARIA Nº 289/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JONATA SILVA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabelelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/09/2018
A. dornelas
VISTO

PORTARIA Nº 288/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTONIO CARLOS FRUTUOSO DE FRANÇA, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabelelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/09/2018
A. dornelas
VISTO

PORTARIA Nº 290/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NADJA DA SILVA LEÃO, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabelelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 06/09/2018
Arquivo

PORTARIA Nº 291/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DAS GRAÇAS GONSALVES**, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10/09/2018
Arquivo

PORTARIA Nº 293/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **NICOLLE PONTES DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10/09/2018
Arquivo

PORTARIA Nº 292/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **IARLEY ARAÚJO DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10/09/2018
Arquivo

PORTARIA Nº 294/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **THAMYRES TÁSSIA MÁXIMO BEZERRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 10/09/2018
 de Cabedelo
 VISTO

PORTARIA Nº 295/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **YANN KLINSMANN MONTEIRO VASCONCELOS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Especial, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
 PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 18/09/2018
 de Cabedelo
 VISTO

PORTARIA Nº 297/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **TERENCY MONT-MERENCY PINHEIRO**, Agente Legislativo PL-NB 3.1 matrícula nº 1180, para prestar serviços temporariamente à Comissão Especial constituída pelo Ato da Presidente nº 049/2018 da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 18 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
 PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 10/09/2018
 de Cabedelo
 VISTO

PORTARIA Nº 296/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMMILY FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Especial, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
 PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
 § 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 20/09/2018
 de Cabedelo
 VISTO

PORTARIA Nº 298/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS**, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 20 de setembro de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
 PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 20/09/2018
Arquivalo
VISTO

PORTARIA Nº 299/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRÉA TARGINO DE SOUZA CHAVES, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 20 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 25/09/2018
Arquivalo
VISTO

PORTARIA Nº 301/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito as Portarias 234/2018, de 28 de maio, a 256/2018, de 16 de junho e a 280/2018 de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar os servidores, Fábio de Lima Prata, Agente Legislativo, matrícula 0978, Brenda Magno de Lima Pontes, Assessor Legislativo Especial, matrícula 1474, Luísa Pedrosa Gonçalves, Assessor Institucional, matrícula 1501 e Marcos Antonio da Silva Junior, Assessor Legislativo Especial, matrícula 1482, para prestarem seus serviços, temporariamente, à Comissão Processante constituída pelo Ato da Presidente nº 054/2018 da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito Portaria de designação anterior.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 25 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 20/09/2018
Arquivalo
VISTO

PORTARIA Nº 300/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DARLOZA FERREIRA BRAGA, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 20 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00085/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Locação de Som para atender as necessidades da SETUR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPLOÇÃO SOM LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA - R\$ 130.400,00; MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA ME - TOPSOM - R\$ 169.000,00.
Cabedelo - PB, 27 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2018

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00085/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em Locação de Som para atender as necessidades da SETUR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

| VENCEDOR: EXPLOÇÃO SOM LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA | | | | | | |
|--|--|--------|--------|--------|-----------------|-------------------|
| CNPJ: 08.067.371/0001-00 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. P.TOTAL | |
| 1 | Som Tipo I - 01 Mesa de som digital com 16 canais expansível para 32 canais com no mínimo 8 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate, compressor, equalizador, delay, inversão de fase, fanthop, power, pad -20db e gráficos 31 bandas nas saídas, conforme descrição constante no termo de referência | YAMAHA | Diária | 100 | 350,00 | 35.000,00 |
| 5 | Som Tipo V PA - 01 Mesa de som digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saídas com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. Conforme descrição constante no termo de referência | YAMAHA | Diária | 303 | 180,00 | 95.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 130.400,00 |

| VENCEDOR: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA ME - TOPSOM | | | | | | |
|--|--|--------|--------|--------|----------|-------------------|
| CNPJ: 08.600.611/0001-82 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | Som Tipo II - 01 Mesa de som digital com 32 canais 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate, compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthonpower, pad -20db e 16 gráficos 31bandas nas saídas, conforme descrição constante no termo de referência | TOPSOM | Diária | 100 | 410,00 | 41.000,00 |
| 3 | Som Tipo III PA - 01 Mesa de som digital com 48 canais 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate, compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthonpower, pad -20db e 16 gráficos 31bandas nas saídas, conforme descrição constante no termo de referência | TOPSOM | Diária | 50 | 850,00 | 42.500,00 |
| 4 | Som Tipo IV PA- 01 Mesa de som digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saídas com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. Conforme descrição constante no termo de referência. | TOPSOM | Diária | 20 | 1.800,00 | 36.000,00 |
| 6 | Som Tipo VI PA - 01 Mesa de som digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal 24 canais de saídas com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. Conforme descrição constante no termo de referência | TOPSOM | Diária | 153 | 300,00 | 49.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 169.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabelado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,

devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00085/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabelado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00085/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00085/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXPLOSÃO SOM LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA.

Item(s): 1 - 5.

Valor: R\$ 130.400,00.

- MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA ME - TOPSOM.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6.

Valor: R\$ 169.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabelado.

Cabelado - PB, 27 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00091/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00091/2018, que objetiva: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da SEMAS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 10.477,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 6.451,00.

Cabelado - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2018

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabelado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabelado - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00091/2018 que objetiva o registro de preços Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da SEMAS, registrar preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

| VENCEDOR: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO | | | | | | |
|--|---|------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 29.903.019/0001-20 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | Bola de futsal mirim oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado. | MAGUSSY | UND | 20 | 98,00 | 1.960,00 |
| 4 | Bola de voleibol oficial, confeccionada em PU, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, miolo de silicone removível, lubrificado e plástico resistente. | MAGUSSY | UND | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 6 | Corde de sedã com aproximadamente ½ polegada de diâmetro, comprimento de 2,4 m, com empunhadura de 10 cm, sem sistema giratório, em material sintético (napa ou courvin), evitando que a corda desfie. | PANGUE | UND | 30 | 19,90 | 597,00 |
| 8 | Aro tipo bambolê, confeccionada em tubo de polietileno de ¾ de alta resistência, colorido, medindo entre 73 cm e 75 cm de diâmetro. | DODÓ | UND | 60 | 8,00 | 480,00 |
| 10 | Halteres emborrachados, 2 Kg. | FUDMINAS | UND | 80 | 25,00 | 2.000,00 |
| 12 | Tornezeleiras 40 pares de 2 Kg, com feltro. | HIDROLIGHT | UND | 80 | 38,00 | 3.040,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.477,00 |

VENCEDOR: SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL)

CNPJ: 04.826.424/0001-60

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|--------|---------|-----------------|
| 1 | Bola de basquete mirim oficial, confeccionada em PU e microfibrã, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 450 e 500 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado. | MAGUSSY | UNID | 20 | 99,50 | 1.990,00 |
| 3 | Bola de handebol feminino adulto oficial e masculino oficial, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, alto aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado. | MAGUSSY | UND | 20 | 119,00 | 2.380,00 |
| 5 | Cone, confeccionado em borracha flexível, resistente, na cor preta com faixas amarelas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm X 40 cm, altura 20/30 cm. | ZONA | UND | 10 | 10,50 | 105,00 |
| 7 | Aro tipo bambolê, confeccionada em tubo de polietileno de ¾ de alta resistência, colorido, medindo entre 63 cm e 65 cm de diâmetro. | AMALU | UND | 60 | 7,00 | 420,00 |
| 9 | Bastão de ginastica 1 Kg em PVC ou Madeira para exercícios - 1 m. | PANGUÉ | UND | 40 | 19,00 | 760,00 |
| 11 | Extensores ou Terabands, intensidade média, composição de látex, | SCALIBU | UND | 40 | 19,90 | 796,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.451,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabelado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00091/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabelado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00091/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00091/2018 e seus anexos, e as

seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO.
Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12.
Valor: R\$ 10.477,00.
- SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL).
Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11.
Valor: R\$ 6.451,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00092/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Geradores, para atender as necessidades da SETUR.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 240.000,00.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2018

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00092/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Geradores, para atender as necessidades da SETUR. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

| VENCEDOR: ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME | | | | | | |
|------------------------------------|--|--------|--------|--------|---------|------------|
| CNPJ: 15.353.461/0001-15 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Locação de Gerador de 180 KVA - Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (Voltmetro, Freqüencímetro e comando, etc) Disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, | STEMAC | Diária | 1001 | 400,00 | 140.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|--------|--------|-----|--------|-------------------|
| | estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínima de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A Contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros | | | | | |
| 2 | Locação de Gerador de 250 KVA - Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (Voltmetro, Freqüencímetro e comando, etc) Disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínima de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A Contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros | STEMAC | Diária | 502 | 000,00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 240.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00092/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00092/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00092/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME.

Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 240.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00094/2018, que objetiva: LOCAÇÃO DE GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETUR.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 53.500,00.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2018

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00094/2018 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETUR.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

| VENCEDOR: ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME | | | | | | |
|------------------------------------|---|--------|--------|--------|----------|------------------|
| CNPJ: 15.353.461/0001-15 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Locação de Gerador de 100 KVA - Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (Voltmetro, Freqüencímetro e comando, etc) Disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínima de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A Contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros. | HEIMER | DIÁRIA | 50 | 1.070,00 | 53.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 53.500,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00094/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00094/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta

e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00094/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 53.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00096/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00096/2018, que objetiva: Aquisição de extintores portáteis de incêndio, com cargas de água e de Pó Químico Seco(PQS),destinados à proteção e combate a incêndios da Classe A(aparas de papel, papelão, madeira, fibra) e Classe C(equipamentos elétricos energizados); suportes de parede para os extintores; placas indicativas de sinalização dos extintores; e instalação dos extintores de incêndio nas Escolas e Creches do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 1.580,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 18.770,40.

Cabedelo - PB, 21 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2018

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00096/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de extintores portáteis de incêndio, com cargas de água e de Pó Químico Seco(PQS),destinados à proteção e combate a incêndios da Classe A(aparas de papel, papelão, madeira, fibra) e Classe C(equipamentos elétricos energizados); suportes de parede para os extintores; placas indicativas de sinalização dos extintores; e instalação dos extintores de incêndio nas Escolas e Creches do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

| VENCEDOR: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO | | | | | | |
|--|--|-----------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 29.903.019/0001-20 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 5 | Suporte de parede para extintor de incêndio com parafusos e buchas, compatível com extintores: Água 10 litros e Pó Químico 4 Kg. | PREVENÇÃO | Und. | 158 | 10,00 | 1.580,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.580,00 |

| VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 17.892.706/0001-08 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Extintor portátil com carga de Pó Químico Seco 4Kg. | RESIL | Und. | 79 | 118,80 | 9.385,20 |
| 2 | Extintor portátil com carga de Água Pressurizada 10 litros | RESIL | Und. | 79 | 118,80 | 9.385,20 |
| TOTAL | | | | | | 18.770,40 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00096/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00096/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00096/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO.

Item(s): 5.

Valor: R\$ 1.580,00.

- GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 18.770,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 21 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00089/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00089/2018, que objetiva: Contratação dos Serviços para desmontagem e montagem de Móveis Projetados do setor de Contabilidade e demais setores da Secretaria das Finanças; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA-ME) - R\$ 2.000,00.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos Serviços para desmontagem e montagem de Móveis Projetados do setor de Contabilidade e demais setores da Secretaria das Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00089/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.30 - Material e Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00348/2018 - 25.09.18 - LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA-ME) - R\$ 2.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de Gênero Alimentícios destinados aos Coffee Break e Lanches, organizados pela Chefia de Gabinete(Cerimonial) e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Pier 43 Restaurante e Pizzaria Ltda - ME - R\$ 25.216,00.

Cabedelo - PB, 10 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Gênero Alimentícios destinados aos Coffee Break e Lanches, organizados pela Chefia de Gabinete(Cerimonial) e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.030 - CHEFIA DE GABINETE 02.130 - SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER Projeto Atividade: 04.122.2001.2006 - Manter as Atividades da Chefia de Gabinete 08.244.1022.2073 - Manter as Ativid. da Sec. de Políticas Públicas para a Mulher Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00345/2018 - 10.09.18 - Pier 43 Restaurante e Pizzaria Ltda - ME - R\$ 25.216,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2018, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALTER VINICIUS CORREA LIMA - R\$ 24.293,88.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 08.122.2001.2068 - MANUTNÇÃO DOS COSELHOS VINCULADOS ELEMENTO DE DESPESA: 390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSU ORDINÁRIO (DO TESOURO). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00349/2018 - 27.09.18 - VALTER VINICIUS CORREA LIMA - R\$ 24.293,88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2018, que objetiva: Contratação do Evangelizador Carlinhos Felix e Banda, para compor a programação Cultural e Religiosa do "I Louva Cabedelo", em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRD ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 8.000,00.

Cabedelo - PB, 27 de Setembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Evangelizador Carlinhos Felix e Banda, para compor a programação Cultural e Religiosa do "I Louva Cabedelo", em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2049 - Apoiar a Arte e Cultura Popular Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00351/2018 - 27.09.18 - GRD ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 8.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, para o ano de 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2018. DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 27.812.2022.2100 – Realizar eventos desportivos e Paraesportivos; 27.122.2022.2094 – Manter as Atividades da Secretaria de Esporte Juvenil e lazer; ELEMENTO DE DESPESA : 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outros; 3390.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários (do Tesouro) . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00346/2018 - 24.09.18 - HML COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 24.004,70; CT Nº 00347/2018 - 24.09.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 66.647,70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Disciplinadores, para atender as necessidades da SETUR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00087/2018. DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 – Secretaria de Turismo; PROJETO ATIVIDADE: 23695.1040.2041 – Promover o Turismo no Município; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO:000-Recursos Ordinários (do Tesouro) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00350/2018 - 28.09.18 - LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME - R\$ 196,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Cabines Sanitárias, para atender as necessidades da SETUR.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00090/2018. DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 – SECRETARIA DE TURISMO; PROJETO ATIVIDADE: 23.695.1040.2041 – Promover o turismo no município; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinário (do Tesouro). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00352/2018 - 28.09.18 - Adna Mécia Medeiros Costa - EPP - R\$ 780,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, para abastecimento de combustíveis de toda a frota Municipal própria e locada, e manutenção de todos os veículos próprios da Prefeitura Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00102/2018. DOTAÇÃO: **Unidade Orçamentária:** 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 02.020 – GABINETE DO VICE-PREFEITO 02.040 – PROCURADORIA GERAL 02.040 – PROCON MUNICIPAL 02.050 – CONTROLADORIA GERAL 02.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.070 – SECRETARIA DA RECEITA 02.080 – SECRETARIA DAS FINANÇAS 02.090 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 02.100 – SECRETARIA DE TURISMO 02.110 – SECRETARIA DE CULTURA 02.120 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 02.130 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ MULHER 02.140 – SEC. DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUP. DO SOLO 02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 02.160 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 02.180 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.190 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS 02.200 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL 02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA 02.220 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.270 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA JUNTA MILITAR 03.092.2001.2007 – MANTER AS ATIV. DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 14.122.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON 04.122.2001.2009 – MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 04.122.2001.2010 – COORDENAR DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.129.2001.2014 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA RECEITA 04.122.2001.2015 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS 12.122.2001.2019 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO 23.122.2001.2040 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO 13.392.1010.2053 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 08.122.2001.2058 – MANTER AS ATIVIDADES ADMIN. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1022.2073 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ MULHER 04.122.2001.2084 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 06.182.2023.2086 – PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL 06.122.2001.2087 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA 11.331.2001.2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE HABITAÇÃO 27.122.2022.2095 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 04.122.2001.2104 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 23.122.2001.2106 – MANTER AS ATIVIDADES DASECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E PORTOS 04.131.2001.2108 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 04.122.2001.2112 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA 15.122.2001.2121 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2001.2131 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (DO TESOURO); 001 – Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00344/2018 - 20.09.18 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - R\$ 2.001.277,62.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Segundo Termo Apostilamento do
Pregão Presencial 069/2014

Objeto do Certame: Locação de Veículos de Pequeno e Médio porte para atender as necessidades administrativas da Prefeitura de Cabedelo
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00280/2014 - 22.08.14 – JOSÉ MEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ:19.533.477/0001 -60.

Objetivo: Corrigir o último termo de aditivo ao contrato nº 00280/2014 – CPL, vinculado ao Pregão Presencial 069/2014:
Pelo presente termo, onde lia-se:

- **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E JOSÉ MEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME , REFERENTE À CONCENTRAÇÃO DE EMPRESA**

Leia-se:

- **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E JOSÉ MEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME , REFERENTE À CONCENTRAÇÃO DE EMPRESA**

Data da Assinatura: 17 de SETEMBRO de 2018.

Cabedelo, 28 de Setembro de 2018/Vitor Hugo Peixoto Castelliano/Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo do Adesão a Registro
de Preço 01/2018

Objeto do Certame: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas, Creches e Secretaria de Educação do Município de Cabedelo PB.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00082/2018 - 23.02.18 – MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - – CNPJ: 19.074.142/0001 -21

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 3,68% sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde à importância de R\$ 11.655,40, passando o valor total do contrato para importância de R\$328.205,70.

Fundamento legal: Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2018.

Cabedelo, 17 de Setembro de 2018/Vitor Hugo Peixoto Castelliano/Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018

Objeto do Certame: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas, Creches e Secretaria de Educação do Município de Cabedelo PB.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00098/2018 - 09.03.18 – MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - – CNPJ: 19.074.142/0001 -21

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 22,56% sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde à importância de R\$ 40.520,00, passando o valor total do contrato para importância de R\$220.128,40.

Fundamento legal: Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 27 de Agosto de 2018.

Cabedelo, 17 de Setembro de 2018/Vitor Hugo Peixoto Castelliano/Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: Aquisição de Curativos Especiais para atender as necessidades da Gestão de Assistência Farmacêutica.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPANSÃO MÉDICA LTDA - EPP - R\$ 124.432,40; NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 64.569,55; VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 162.547,00.

Cabedelo - PB, 26 de Setembro de 2018

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais para atender as necessidades da Gestão de Assistência Farmacêutica.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE - FMS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0002 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 – MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00245/2018 - 26.09.18 - EXPANSÃO MÉDICA LTDA - EPP - R\$ 124.432,40; CT Nº 00246/2018 - 26.09.18 - NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 64.569,55; CT Nº 00247/2018 - 26.09.18 - VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 162.547,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00066/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO HOSPITAL E MATERIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - META COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 22.230,00; REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 26.692,06.

Cabedelo - PB, 21 de Setembro de 2018

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO HOSPITAL E MATERIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00066/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde **Projeto Atividade:** 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS **Elemento de Despesa:** 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos: Próprios **Projeto Atividade:** 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade **Elemento de Despesa:** 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recursos: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: .

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRINSMÉDICA ELIETE MARQUES FREIRE ME - R\$ 17.350,00.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Vigilância em Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00243/2018 - 25.09.18 - PRINSMÉDICA ELIETE MARQUES FREIRE ME - R\$ 17.350,00.

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO, USADOS EM EXAMES DE TOMOGRAFIA POR PACIENTE DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - R\$ 6.250,00.

Cabedelo - PB, 25 de Setembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO, USADOS EM EXAMES DE TOMOGRAFIA POR PACIENTE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00244/2018 - 25.09.18 - VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - R\$ 6.250,00.

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para realização de Serviços diversos para Eventos, para atender as necessidades da SESCAB. RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - R\$ 1.291.340,76.

Cabedelo - PB, 06 de Setembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Serviços diversos para Eventos, para atender as necessidades da SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0096/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 102/2017, realizado pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Atenção Básica Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Vigilância em Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00236/2018 - 10.09.18 - DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - R\$ 1.291.340,76.

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo oriundo da Adesão de Registro de Preço 004/2018**

Objeto do Certame: Aquisição de material médico hospitalar visa atender as demandas dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Hospital , e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa , do Anexo do Hospital , da Policlínica , do Lacer , do CAPS I , CAPS AD , da Vigilância Epidemiológica, da Cenfisio, do SAE e do CEO.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 0210/2017 - ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - CNPJ 22.889.282/0001-62

Objetivo: Aditamento contratual: Visando garantir a manutenção dos serviços fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo faz-se necessário aditar o valor do contrato 00071/2018 CPL , acrescentando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado , o que corresponde a importância de R\$ 155.797,13 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), passando o valor total do contrato para a importância de R\$ 778.985,62 (Setecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais sessenta e dois centavos) , valor este amoldado no parâmetro indicado pela lei nº 8.666/93

Fundamento legal: Art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 de Setembro de 2018.

Cabedelo, 17 de Setembro de 2018/Hugo Peixoto Castelliano/Prefeito em Exercício

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2018, que objetiva: Aquisição de Kit de Materiais para divulgação da campanha Outubro Rosa, para atender as necessidades da Atenção básica e Policlínica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI- ME - R\$ 16.500,00.

Cabedelo - PB, 26 de Setembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kit de Materiais para divulgação da campanha Outubro Rosa, para atender as necessidades da Atenção básica e Policlínica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00248/2018 - 26.09.18 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI- ME - R\$ 16.500,00.

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00070/2018, que objetiva: Aquisição de um VEÍCULO TIPO PASSEIO, através da Emenda Parlamentar nº 04849.697000/1170-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cavalcanti Prim# Veiculos Ltda - R\$ 43.900,00.

Cabedelo - PB, 27 de Setembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO TIPO PASSEIO, através da Emenda Parlamentar nº 04849.697000/1170-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00070/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: PAB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: .

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2018, que objetiva: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 77.190,00.

Cabedelo - PB, 03 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2018

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

| VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME | | | | | | |
|---|---|----------|-------|--------|------------|-----------|
| CNPJ: 18.296.153/0001-93 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 2 | Computador portátil (notebook): Processador Intel® Core™ i5 3ª Geração, 2,6 GHz, Monitor Led, Lê e grava CD e DVD, Sistema Operacional Windows 8.1, Monitor HD BrightView 14 polegadas, Memória RAM capacidade 4 GB, DDR3L 1600Mhz, HD 500 GB, Conexão HDMI, Webcam, Leitor de cartões Digital Media Card Reader de vários formatos para cartões Secure Digital. Placa de rede LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45), Placa wireless WLAN 1x1 802.11b/g/n. Audio HD com alto-falantes estéreo. Duração da bateria até 4h e 30 minutos. Bateria recarregável de ion de lítio de quatro células, 41 Wh e 2,8 Ah. | POSITIVO | UND | | 92.490,00 | 22.410,00 |
| 3 | COMPUTADOR Completo: Monitor: 22" / 56,35 cm; Processador: Intel® Core™ i5 3ª Geração / núcleo e 4 threads de Nobreak; 3.8GHz ou superior; ENERGY STAR; Memória Cache: 3MB; LUX; Memória RAM: 4GB DDR3; Unidade Ótica: Gravador e Leitor de DVD/CD; Disco Rígido: 500gb SATA II; Monitor: LCD 17" ou superior; Placa de Vídeo onboard; Teclado: USB preto; Mouse: USB preto; Caixa de Som: sim; Placa de Som onboard; Placa de Rede: 10/100/1000; Slots de Expansão: 1 x PCI | JAB | UND | | 222.490,00 | 54.780,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------|
| Express xl6, 1 x PCI | | | | | |
| Express xl slots, 2 x PCI slots; Nobreak 700va e cabos inclusos; | | | | | |
| Garantia:12 meses | | | | | |
| TOTAL | | | | | 77.190,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00051/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME.
Item(s): 2 - 3.
Valor: R\$ 77.190,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 03 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|------|
| Saúde do Município de Cabedelo, compreendendo todos os serviços preventivos e corretivos necessários, bem como fornecimento de peças e acessórios multimarca, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros etc., através de rede de estabelecimentos credenciados.(critério de julgamento,taxa de Administração) | | | | | |
| TOTAL | | | | | 0,01 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00067/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00067/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00067/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
Item(s): 1.
Valor: 0,01%.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 11 de Setembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais; Abastecimento de combustíveis e Manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da SESCAB, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00067/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0002 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.214B—Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Vigilância em Saúde Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 - Manter a Atenção Psicossocial Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: CAPS Projeto Atividade: 10.304.1013.2143 - Manter as Ações de Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Vigilância Sanitária. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00242/2018 - 21.09.18 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - R\$ 1.061.914,18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 00006/2018**

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de CABELO-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, **Torna sem Efeito** a publicação da 2ª quinzena de Agosto do Quinzenário Municipal de 2018, Pág.62, A Ratificação e o Extrato de Contrato do referido certame, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Pintura, EPI e Serralharia, para atender as necessidades dos Setores da Secretaria de Saúde... Cabedelo, 28 de Setembro de 2018. CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR/ Presidente CPL.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente. Recurso: PAB... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00241/2018 - 21.09.18 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 77.190,00.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2018

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00067/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado; Abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo, através de rede de estabelecimentos credenciados; Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo, compreendendo todos os serviços preventivos e corretivos necessários, bem como fornecimento de peças e acessórios multimarca, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros etc., através de rede de estabelecimentos credenciados. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

| VENCEDOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI | | | | | |
|---|--|-------------|--------|----------|----------|
| CNPJ: 12.039.966/0001-11 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais; através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado. Abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo, através de rede de estabelecimentos credenciados; Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de | | 1 | 0,01 | 0,01 |